



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder Legislativo

## LEI Nº 776 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

*Ementa: concede revisão geral anual aos servidores comissionados e servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 14,58% ( quatorze vírgula cinqüenta e oito por cento) , aos servidores comissionados e servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real.

**Art.2º** - A concessão da revisão geral anual contida no artigo 1º desta Lei, no percentual 14,58% ( quatorze vírgula cinqüenta e oito por cento), reajusta a remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos comissionados e servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme abaixo mencionado:

**§1º** - Em 4,52% ( quatro virgula cinqüenta e dois por cento) reajustado pelo IPCA ( Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como revisão geral anual do ano de 2020.

**§2º** – Em 10,06 ( dez virgula seis por cento) reajustado pelo IPCA ( Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como revisão geral anual do ano de 2021

**Art. 3º** – Institui a presente Lei a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, a qual se refere ao inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 2000.

**Art.4º** – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022

**Carlos Antonio de Lima**  
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 310032003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

